



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 014/2023  
DE 17 DE ABRIL DE 2023

**APROVADO**  
Em 20/04/2023

*Altera Redação do art. 45 da Lei Complementar nº 03/2021.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Altera o artigo 45 da Lei Complementar 03/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos os parágrafos § 1º e § 2º:

“Art. 45. O servidor da Administração Pública colocado à disposição da Prefeitura Municipal, e designado para o serviço de cargo em comissão, poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pelo vencimento do cargo de origem, acrescidos de gratificação de até 200% (duzentos por cento) da remuneração do cargo de origem;

§ 1º - O servidor do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Pedrinhas que ocupar cargo de secretário e optar pelo vencimento do cargo de origem fara jus ao recebimento da gratificação contida no “caput” deste artigo.

§2º -a gratificação que trata o “caput” deste artigo não será incorporada ao vencimento do cargo efetivo, com isso não incidirá contribuição previdenciária.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedrinhas/SE, 17 abril de 2023.

  
**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA**  
Prefeita Municipal

Praça Heribaldo Alves de Gois, 08 - Centro – Pedrinhas – SE CEP. 49350-000  
Tel. (79)3648-1210 – e-mail:gabinete@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 14/2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DESTE MUNICÍPIO.

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei anexo que *Altera Redação do art. 45 da Lei Complementar nº 03/2021*.

A presente proposta se justifica tendo em vista a adequação da proporcionalidade do percentual da gratificação em virtude do cargo/emprego ou função que o servidor desempenhar.

Posto isso, solicito de vossas excelências, a apreciação do projeto em anexo, e ao final a legítima aprovação do mesmo, considerando que estamos aguardando as alterações legais propostas neste projeto, razão pela qual solicito que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 17 de abril de 2023.

  
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal